

REGULAMENTO DO USO DO LABORATÓRIO DE EDIFICAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CASCAVEL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento disciplina os procedimentos e regras para o uso do Laboratório de Edificações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Cascavel.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES DOS LABORATÓRIOS

Art. 2º O laboratório é destinado, prioritariamente, à realização de aulas práticas, para o desenvolvimento das disciplinas do Curso Técnico em Edificações.

Art. 3º O laboratório também destina seu espaço para apoiar projetos de pesquisa e extensão relacionados aos cursos do IFPR.

Art. 4º O docente de outra área que deseje utilizar o laboratório para aulas práticas ou qualquer outra atividade docente experimental deve encaminhar uma solicitação formal ao técnico de laboratório, a fim de verificar a disponibilidade do laboratório, estando o docente solicitante sob a jurisdição deste regulamento.

Art. 5º Os alunos devem ter suas atividades no laboratório supervisionadas por um responsável técnico, ou seja, o professor orientador.

Parágrafo único. Não é permitida a permanência de alunos nas dependências do laboratório sem acompanhamento.

Art. 6º A utilização do laboratório requer agendamento prévio.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO

Art. 7º Compete à Coordenação do Curso Técnico em Edificações planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar as atividades e o patrimônio existente no laboratório.

Art. 8º São atribuições do Coordenador:

I - Zelar pelo bom desempenho dos profissionais que atuam no laboratório;

II - Elaborar, juntamente com os professores, a Coordenadoria de Ensino e o técnico de laboratório, a distribuição de aulas no Laboratório de Edificações antes de cada período letivo, a fim de evitar conflitos nos horários das aulas, buscando a otimização do espaço físico;

III - Disponibilizar o laboratório, sob sua coordenação, ao professor orientador e bolsistas de projetos de pesquisa, ensino e extensão;

VI - Acompanhar o uso adequado e a conservação do patrimônio do laboratório;

VII - Acompanhar o controle das requisições, orçamentos específicos, das prestações de conta e dos estoques;

VIII - Analisar e fazer cumprir, quando necessário, as decisões da Coordenadoria de Ensino;

IX - Solucionar possíveis situações de conflito que envolvam os usuários dos laboratórios.

CAPÍTULO IV

DOS USUÁRIOS

Art. 9º Define-se como usuário toda e qualquer pessoa que utilizará as instalações dos laboratórios para atividades de ensino, pesquisa e extensão, sendo usuário externo aquele que não esteja vinculado ao campus Cascavel, ainda que pertença à mesma instituição.

Art. 10º O laboratório é de uso comum a todos os docentes que ministram disciplinas no Curso Técnico em Edificações.

Art. 11º São usuários dos laboratórios:

I - Servidores técnicos especializados (Técnico de Laboratório/Área: Edificações);

II - Servidores docentes, para as aulas práticas de laboratório ou qualquer outra atividade docente experimental;

III - Estudantes do Curso Técnico em Edificações;

Parágrafo único. O docente de outra área ou Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná que, porventura, desejar fazer o uso do laboratório para aulas práticas ou qualquer outra atividade docente experimental deverá encaminhar solicitação formal ao técnico de laboratório, para verificação de disponibilidade, estando o docente solicitante sob a jurisdição deste regulamento.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 12º Compete aos professores usuários dos laboratórios:

- I - Zelar pelo bom desempenho dos estudantes e profissionais que atuam nos laboratórios;
- II - Acompanhar os discentes e orientá-los quanto às atividades e práticas a serem realizadas;
- III - Orientar previamente aos alunos sobre as medidas e as precauções de segurança pertinentes ao laboratório e a prática a ser realizada;
- IV - Orientar os usuários sobre os cuidados e normas de utilização do laboratório;
- V - Obedecer a escala prevista e o horário designado para a realização de suas atividades;
- VI - Supervisionar, orientar, impedir ou inibir a continuidade da realização de atividades não condizentes com as temáticas e finalidades específicas dos cursos ou de áreas afins ou que transgridem as normas deste regulamento;
- VII - Controlar o patrimônio dos materiais e equipamentos do laboratório durante aulas práticas ou qualquer outra atividade docente experimental;
- VIII - Responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização das atividades acadêmicas nos laboratórios;
- IX - Solicitar aos técnicos a lista de materiais e equipamentos disponíveis, antes de cada período letivo, e adequar suas aulas práticas ao mesmo;
- X - Elaborar junto ao Coordenador do Curso, antes de cada período letivo, as requisições necessárias para o desenvolvimento das atividades dos laboratórios, observando as especificidades e a sua maior utilização;
- XI - Informar aos técnicos com antecedência mínima de 48 (vinte e quatro) horas, os materiais ou equipamentos necessários à realização das suas atividades, conforme anexo I;
- XII - Normatizar e orientar quanto à destinação de resíduos utilizados nas práticas laboratoriais;
- XIII - Encaminhar à unidade de saúde necessária qualquer usuário dos laboratórios que venha a se acidentar durante as atividades;
- XIV - Solucionar possíveis situações de conflito surgidas durante as práticas laboratoriais;
- XV - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Parágrafo único. É dever do docente orientar os alunos sobre a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) durante as aulas e atividades práticas no laboratório.

Art. 13º São atribuições dos Técnicos de Laboratório:

I - Selecionar e organizar materiais para aulas práticas, de laboratório, de campo de pesquisa, mediante recebimento prévio de, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do protocolo de solicitação de aula prática (anexo I), elaborado e assinado exclusivamente pelo professor responsável;

II - Fornecer suporte técnico para as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de prestação de serviços desenvolvidas no laboratório;

III - Estabelecer, de acordo com as solicitações, a escala para funcionamento e a realização das atividades no laboratório;

IV - Zelar pelos materiais, equipamentos e limpeza do laboratório e sua organização;

V - Realizar levantamentos de materiais e equipamentos disponíveis, ao final de cada período letivo, e disponibilizá-los aos professores e coordenador para tomada de medidas quanto à reposição;

VI - Após cada atividade, conferir, limpar e guardar todos os equipamentos ou materiais utilizados;

VII - Informar, com antecedência e em tempo hábil, ao responsável pelo laboratório e aos professores, a falta de material de consumo e a necessidade de manutenção em algum equipamento;

VIII - Orientar os usuários sobre os cuidados e normas de utilização do laboratório;

IX - Controlar a ocupação das dependências do laboratório, via entrega de chaves, não deixando estudantes sem supervisão no Laboratório;

X - Zelar pelo bom funcionamento do laboratório;

XI - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 14º Compete ao usuário:

I - Zelar pela limpeza, organização e conservação dos materiais e equipamentos do laboratório;

II - Solicitar orientações aos técnicos sobre os cuidados e normas de segurança, essenciais ao uso de qualquer material;

III - Utilizar roupas que não exponham ao risco quando em manuseio de equipamentos e materiais, assim como utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários (jaleco, calçado fechado, protetores auriculares, óculos de proteção, luvas, máscaras, etc.), quando descritos na metodologia das aulas práticas de cada disciplina.

IV - Manter o máximo de silêncio para ter um bom ambiente de trabalho;

V - Ser responsável pelos materiais e equipamentos que estiverem sendo utilizados;

VI - Utilizar todos os materiais para consumo do laboratório com ponderação, evitando o desperdício ou o mau uso;

VII - Quando autorizado o uso de qualquer equipamento, verificar a coincidência entre a voltagem do aparelho e a voltagem da rede elétrica, e ao término observar se o equipamento está desligado e desconectado da rede elétrica;

VIII - Identificar todo o material armazenado nas estufas e armários, informando a natureza do material, data, o responsável, e gerenciar seu próprio material evitando o armazenamento de material impróprio para uso;

IX - Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado na atividade;

X - Comunicar o responsável pelo laboratório sobre qualquer tipo de acidente;

XI - Ater-se ao espaço designado a realização dos experimentos, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos interesses específicos;

XII - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO VI

DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 15° Todo material pertencente ao laboratório é de uso exclusivo do mesmo, dentro das suas dependências, para a realização de práticas das temáticas do curso requerente.

I - Para as aulas e pesquisas de campo somente será permitida a retirada do laboratório, dos materiais didáticos e equipamentos portáteis, mediante a disponibilidade dos mesmos e apresentação de formulário, conforme anexo II;

II - A retirada de materiais do laboratório referente ao item anterior, como forma de empréstimo, estará condicionada à programação prévia, deverão ser comunicadas ao técnico de laboratório com 7 (sete) dias de antecedência com a assinatura do professor responsável;

Art. 16° O docente deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou extravio de material ou equipamento emprestado do laboratório;

Art. 17° É proibida a movimentação de equipamentos dos locais em que se encontram fixados sem a permissão do responsável pelo laboratório.

Art. 18° O uso da serra elétrica somente pode ser realizado pelo professor ou pelo técnico de

laboratório.

Parágrafo único. Os alunos não devem utilizar a serra elétrica.

Art. 19º Havendo a necessidade de manutenção ou conserto de equipamento dos laboratórios, esta deverá ser oficializada ao responsável pelo laboratório para as providências necessárias.

Parágrafo único. Não deverão ser abertos, por pessoa não habilitada, equipamentos ou materiais que necessitem de assistência especializada.

CAPÍTULO VII

DAS PROIBIÇÕES AOS USUÁRIOS DO LABORATÓRIO

Art. 20º É vedado aos usuários do laboratório:

I- Fumar e consumir alimentos no laboratório, inclusive bebidas;

II - Colocar qualquer tipo de objeto, bolsas ou itens semelhantes em cima das bancadas durante as atividades no laboratório;

III - Utilizar qualquer aparelho ou equipamento sem autorização;

IV - Utilizar qualquer aparelho ou equipamento sem seguir as instruções de uso;

V - Desenvolver qualquer técnica ou prática de laboratório sem a devida autorização ou orientação do professor;

VI - Utilizar os equipamentos e materiais do laboratório para fins pessoais ou para atividades não relacionadas às disciplinas ou à pesquisa;

VII - Utilizar aparelhos celulares, máquinas fotográficas ou de qualquer natureza sem a devida autorização do responsável pelo laboratório;

VIII - Utilizar aparelhos sonoros que possam desviar a atenção;

IX - Danificar materiais ou equipamentos;

X - Descumprir qualquer norma deste regulamento.

Art. 21º É proibida a permanência de alunos nas dependências do laboratório sem a presença de qualquer dos membros da equipe técnica ou do docente responsável.

Art. 22º É proibida a permanência de alunos sem a vestimenta adequada, sendo vetado o uso de chinelos, sapatos de salto, calçados abertos, vestidos, bermudas e qualquer acessório que possa oferecer

risco à sua própria proteção e à proteção dos outros.

Art. 23° Em caso de descumprimento do regulamento ou não submissão às normas de segurança, o usuário será convidado a se retirar do laboratório.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA

Art. 24° O espaço físico do laboratório é de uso comum aos docentes e a requisição de uso deverá ocorrer ordinariamente no início de cada período letivo, com tempo hábil para a programação e distribuição dos horários para cada atividade.

Art. 25° Todo usuário do laboratório deverá condicionar sua utilização do espaço físico e de aparelhagens em laboratórios de pesquisa à autorização da coordenação geral do laboratório, aos horários previamente agendados e às normas deste Regulamento.

Parágrafo único. Caberá ao usuário autorizado se responsabilizar por qualquer dano que possa ocorrer com o material ou equipamento durante sua utilização.

CAPÍTULO IX

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26° É permitido aos usuários trazer material ou equipamento particular para auxiliar no desenvolvimento das atividades (práticas ou expositivas, de ensino e pesquisa), realizadas no laboratório, desde que se responsabilize pessoalmente pelos mesmos.

Art. 27° O técnico de laboratório, bem como a coordenação geral do laboratório, não serão responsáveis por objetos ou equipamentos pessoais deixados ou esquecidos em suas dependências.

Art. 28° Os casos não previstos por este Regulamento deverão ser analisados pela Coordenadoria de Ensino e Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AULA PRÁTICA



REQUERENTE: _____

DATA PARA USO: __/__/__ HORÁRIO: _____ ATÉ _____

FINALIDADE () AULA, DISCIPLINA: _____ () OUTRO: _____

DESCRIÇÃO BREVE DA AULA:

MATERIAIS/INSUMOS NECESSÁRIOS

ITEM:		QUANT:
ITEM:		QUANT:
ITEM:		QUANT:
ITEM:		QUANT:
ITEM:		QUANT:
ITEM:		QUANT:
ITEM:		QUANT:
ITEM:		QUANT:
ITEM:		QUANT:
ITEM:		QUANT:

USO DE ALGUM EQUIPAMENTO: () NÃO () SIM , QUAL:

OBSERVAÇÕES:

ATENÇÃO:

- Caso exista algum procedimento ou necessidade específica, adicionar junto à esta solicitação;
- Solicitações devem ser feitas com no mínimo 48 horas de antecedência à atividade prática;
- Considerar na aula experimental o tempo necessário para que o aluno possa higienizar o material por ele utilizado;

ANEXO II

REGISTRO DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS



NOME: _____ MATRÍCULA: _____

DATA DA RETIRADA: __/__/__

DATA DA DEVOLUÇÃO: __/__/__

FINALIDADE () ENSINO () PESQUISA () EXTENSÃO

JUSTIFICATIVA: _____

EQUIPAMENTO:
NÚMERO DE PATRIMÔNIO:

PROFESSOR RESPONSÁVEL: _____ SIAPE: _____